

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 290 DE 26/8/09

A : TODAS AS SUREGs, SUFIN E BOLSAS DE MERCADORIAS, SPA, CNB E ANBM.

REF: AVISO DE LEILÃO PEP DE MILHO EM GRÃOS Nº 274/09

Solicitamos considerar as seguintes alterações nos subitem 9.5.2 e 9.6 do Aviso em referência:

9.5.2. Nota Fiscal de Transferência do milho em grãos emitida pelo **arrematante quando este for um comerciante**, cuja data de emissão deverá ser igual ou posterior à data da Nota Fiscal exigida no subitem 9.5.1, para sua filial ou matriz, **desde que o produto tenha como destino o mercado externo** e desde que a filial ou matriz recebedora do produto apresente a Nota Fiscal de Exportação contendo o número do DCO, bem como sua documentação referente ao desembaraço aduaneiro; ou Nota Fiscal de Exportação do milho em grãos **emitida pelo arrematante quando este for um comerciante**, com data igual ou posterior a Nota Fiscal prevista no subitem 9.5.1, contendo os carimbos dos postos fiscais de origem e destino (quando for o caso), quando se tratar de Transporte Rodoviário, e o número do DCO.

(...)

9.6. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação da operação quando o arrematante do PEP **for criador de aves e de suínos ou indústria, sediados fora da UF de plantio do produto** (exceto nos Estados que compõem as Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, e o Estados do Maranhão, Pará, Piauí, Rondônia e Tocantins), **ou quando o arrematante for comerciante sediado em qualquer localidade, operação interestadual:**

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR